



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.319/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA, EM REGIME DE CESSÃO DE USO, DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Viadutos autorizado, nos termos da presente Lei, a proceder na transferência operacional do “Pavilhão da Agricultura Familiar” e equipamentos, em regime de cessão de uso, para a COOPAVI (Cooperativa Agrícola Viadutos), inscrita no CNPJ nº 19.182.094/0001-95, com sede na Av. Independência 484 Centro na cidade de Viadutos pelo prazo de 10 (dez) anos, abaixo especificados:

I - Contrato de Repasse nº 0322.750-80/2010/MDA/CAIXA:

- a) 01 (um) pavilhão com 10m x 15m (dez metros por quinze metros);
- b) 02 (dois) computadores Wise I3, 2GB, 500HD, Patrimônio 10112 e 10113;
- c) 02 (dois) monitores LED 18.5 LG 1941C, Patrimônio 10114 e 10115;
- d) 02 (dois) estabilizadores 300va bivolt, Patrimônio 10115 e 10117;
- e) 02 (duas) mesas rack em mdf cor branca, Patrimônio 10119 e 10120;
- f) 01 (uma) caixa d’ água em fibra com tampa, capacidade 1.000 litros, Patrimônio 10060;
- g) 01 (um) balcão frigorífico 2 metros V Curvo 220v, Patrimônio 10061;

II - Convênio 039/2011 – Consulta Popular – FPE 738/2011:

- a) 01 (um) freezer 310 litros, Patrimônio n.º 9967;
- b) 01 (uma) balança eletrônica 20kg, Patrimônio n.º 10131;
- c) 02 (duas) pias em aço inox, Patrimônio n.º 10336 e 10337;
- d) 165 (cento e sessenta e cinco) caixas de frutas, Patrimônio n.º 9634-9638 e 10172-10331;
- e) 01 (uma) balança mecânica de plataforma, capacidade mínima 1.000 kg, Patrimônio n.º 9343;
- f) 09 (nove) potes de aço inox, Patrimônio 9745-9753;
- g) 01 (um) forno a lenha redondo, Patrimônio 9332;

III - Contrato de Repasse nº 178.854-73/2005/MDA/CAIXA:

- a) 01 (uma) vasca lateral de parede em chapa de MDF, Patrimônio n.º 7907;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) 01 (uma) mini ilha para congelados sistema de refrigeração estática, Patrimônio n.º 7908;
- c) 01 (um) expositor para queijos e embutido, Patrimônio n.º 7903;
- d) 01 (um) expositor refrigerado autor serviço, Patrimônio n.º 7912;
- e) 01 (uma) gândola central de 2,00 x 0,98 x 1,80 metros, Patrimônio n.º 7904;
- f) 01 (uma) caixa chect-out metálico com kit automação, Patrimônio n.º 7910;
- g) 01 (uma) balança eletrônica, capacidade para 20 kg, Patrimônio n.º 7911;
- h) 02 (duas) mesas de madeira medindo 1,20 x 0,70, com 4 cadeiras, Patrimônio n.º 7905 e 7906.

Parágrafo único. A cópia do termo de cessão de uso, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º A cessão de uso dos bens referenciados no artigo 1º caracteriza-se como transferência gratuita da posse e por prazo certo de 10 (dez) anos a contar da ratificação do contrato pelas partes, podendo ser renovado mediante autorização legislativa, exigindo-se da COOPAVI (Cooperativa Agrícola Viadutos), como cessionária, a observância das finalidades decorrentes do Contrato de Repasse nº 0322.750-80/2010/MDA/CAIXA, 178.854-73/2005/MDA/CAIXA e Convênio 039/2011 – Consulta Popular – FPE 738/2011.

§ 1.º Os bens, objeto da cessão, tem por finalidade propiciar a execução de infraestrutura e serviços de apoio à agro industrialização e comercialização da produção, dentro dos parâmetros do Programa PRONAT.

§ 2.º A COOPAVI (Cooperativa Agrícola Viadutos) fica autorizada a repassar bens móveis, de que trata o artigo 1º, a produtores filiados, mediante Termo de Responsabilidade firmado entre as partes para melhor consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.116/2006, de 04 de abril de 2006, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 27 de setembro de 2019.

Claiton dos Santos Brum  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO